



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA

A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO torna pública a abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos – FMC - para execução em 2022, com observância da Lei Municipal nº. 9069, de 13 de dezembro de 2013, com posteriores alterações, na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, Portaria nº 068/P/2021 de 25 de junho de 2021, que institui e regulamenta o Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura, na Portaria 074/P/2014, de 05 de agosto de 2014, alterada pela Portaria 058/P/2015, de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e da Portaria 001/CGFMC/2017, de 10 de novembro de 2017, que institui o Regimento Interno das Comissões de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura e suas atualizações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1. INSCRIÇÃO

As inscrições são gratuitas, devendo ser feitas exclusivamente no endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home>, conforme calendário abaixo:

Calendário	Período
Inscrição	Das 9h do dia 04/07/2022 às 17h do dia 17/08/2022 (45 dias corridos)
Publicação da Relação dos inscritos	19/08/2022 (02 dias uteis)
Período para manifestação acerca da Inscrição	20/08/2022 a 22/08/2022 (03 dias corridos)
Republicação da relação pós-manifestação	23/08/2022 (01 dia útil)
Divulgação do resultado Final da seleção	21/09/2022 (29 dias corridos)
Recurso	22/09 a 23/09/2022 (5 dias uteis)
Resultado Recurso	04/10/2022 (5 dias corridos)
Entrega da documentação para contratação	05/10 as 16h30 do dia 19/10/2022 (10 dias úteis)
Publicação do resultado da análise e abertura de saneamento de falhas	25/10/2022 (4 dias uteis)
Saneamento de falhas	26 a 31/10/2022 (05 dias corridos)
Resultado da Habilitação	01/11/2022 (01 dia úteis)
Recursos da Habilitação	03/11 a 09/11/2022 (5 dias úteis)
Resultado do Recurso e homologação (caso não haja suplência)	11/11/2022 (3 dias uteis)

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA

- 1.1 A inscrição na Plataforma Prosas deverá ser feita no perfil do proponente e de acordo com a natureza jurídica pretendente à execução do projeto. Não serão aceitas modificações no perfil do Empreendedor e do Proponente após o término das inscrições.
- 1.2 Na Plataforma Prosas, caso haja divergência entre a natureza jurídica do Empreendedor e do Proponente, será válido o cadastro do Empreendedor.
- 1.3 Este edital é aberto a qualquer proponente, pessoa física ou jurídica (inclusive Microempreendedor Individual – MEI), acima de 18 anos, que comprove residência ou sede há mais de 02 (dois) anos no Município de São José dos Campos, contados retroativamente do último dia de inscrição e cuja área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital.
- 1.4 Caso o proponente tenha se inscrito como pessoa jurídica, a entidade jurídica que assina o projeto deverá estar constituída e estabelecida no município pelo período mínimo de dois anos.
- 1.5 Os requisitos estabelecidos nos itens 1.3, devem estar satisfeitos até o último dia de inscrição deste edital, comprovados por meio de documentação de contratação. Caso isso não ocorra, o projeto/proponente será desclassificado e será chamado o suplente (se houver).
- 1.6 Poderão participar desse edital os proponentes que apresentem propostas de desenvolvimento de aplicativos ou jogos eletrônicos inéditos e originais, voltados para a disponibilização de serviço cultural.
- 1.7 Os projetos poderão prever, entre os custos, lançamento do aplicativo.
- 1.8 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta neste edital.
- 1.9 O proponente deve apresentar a classificação etária do aplicativo.
- 1.10 O período mínimo de execução do projeto e por consequência, os contratos a serem firmados com os proponentes contemplados terão vigência mínima de 06 (seis) meses.
- 1.11 Este edital não selecionará projetos que estimulem ideias, pessoas ou grupos que disseminem a intolerância e o preconceito, tais como racismo, homofobia, misoginia, xenofobia, entre outros.
- 1.12 Este edital também não selecionará projetos que estimulem discursos de ódio e estímulo à violência.
- 1.13 Este edital não selecionará projetos que valorizem pessoas ou grupos cujas ideias disseminam a intolerância e o preconceito.
- 1.14 O proponente somente poderá ser remunerado em funções vinculadas diretamente às áreas técnicas e artísticas, devendo ser especificadas claramente no projeto.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA

- 1.15 – No mínimo 80% dos integrantes do projeto inscrito deve residir em São José dos Campos, incluindo equipe técnica e convidados, comprovados por meio do anexo II - Ficha Técnica com assinaturas.
- 1.16 A totalidade dos produtos culturais, físicos ou presenciais, resultantes dos projetos beneficiados pelos editais do Fundo Municipal de Cultura deverá ocorrer ou ser distribuída no âmbito territorial do Município de São José dos Campos.
- 1.17 Somente as ações em formato online poderão ser distribuídas fora do âmbito da cidade de São José dos Campos.
- 1.18 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros da área cultural, indicadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e nomeadas pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, responsável pela seleção dos projetos encaminhado aos editais.
- 1.19 Não poderão integrar a comissão de seleção pessoas, direta ou indiretamente, ligadas aos projetos inscritos para receberem os recursos do Fundo Municipal de Cultura e ao Conselho Gestor, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau e afins.

2. DO OBJETO

- 2.1 Os recursos previstos neste Edital são destinados à seleção de projetos que apresentem propostas de desenvolvimento de aplicativos ou jogos eletrônicos inéditos e originais, voltados para a disponibilização de serviço cultural, no sentido de ampliar o conhecimento e acesso aos bens culturais.
- 2.2 Os projetos deverão ser desenvolvidos por proponentes residentes em São José dos Campos há, no mínimo, dois anos.
- 2.3 O projeto cultural poderá contemplar um ou mais itens abaixo:
 - a) Jogos de perguntas;
 - b) Jogos com temáticas vinculadas aos bens culturais;
 - c) Aplicativos (APPs) de edição de vídeo;
 - d) Aplicativos (APPs) de programação cultural;
 - e) Aplicativos (APPs) de temática cultural livre;
 - f) Entre outros.
- 2.4 Este edital destinará o valor de até R\$ 30.000,00 por projeto.
- 2.5 O valor total deste edital é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 2.6 Este edital é voltado para a execução de aplicativos em sua versão completa, não sendo permitida a execução de projetos de jogos e apps, cujo produto final é uma versão de demonstração.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA

- 2.7 O proponente do projeto cultural inscrito neste Edital, deverá ser o autor ou detentor do direito autoral na forma da lei ou possuir autorização de utilização de obras de terceiros, apresentada na inscrição do projeto.
- 2.8 Excetua-se o previsto no item 2.7 quando tratar-se de obra ou produto de domínio público, o qual deverá apresentar declaração assinada pelo proponente.
- 2.9 Caso não haja projetos selecionados suficientes neste edital, caberá ao presidente do Conselho Gestor a decisão de remanejar os recursos remanescentes para outros editais do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.
- 2.10 O edital financiará 100% do valor de cada projeto aprovado.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito deste edital considerar-se-á:

- a) **Aplicativo:** software desenvolvido para ser instalado em um dispositivo eletrônico para execução de uma tarefa específica. O presente Edital irá considerar a definição ampla de aplicativo, abrangendo também jogos eletrônicos de utilidade pública, com apelo cultural. Desse modo, neste edital, onde se lê aplicativos, leia-se aplicativos ou jogos. O aplicativo deverá ser executado em sua versão completa.
- b) **Projeto Inédito e Original:** proposta criativa originalmente concebida pelo próprio autor e/ou desenvolvedor e que ainda não tenha sido lançada no mercado, publicados em lojas de aplicativos ou premiados em competições no Brasil e/ou no Exterior.
- c) **Serviço Cultural:** atividade que, sem assumir a forma de um bem material, atende a um desejo ou necessidade da cultura. Designa o conjunto de práticas culturais que as instituições públicas ou privadas colocam à disposição da comunidade ou de segmentos da comunidade e que incluem a promoção de eventos culturais, a informação cultural, a formação para a produção cultural e o apoio, sob diversas formas, à produção cultural.
- d) **Equipamentos Públicos:** são as instalações e os espaços físicos, públicos ou privados, onde é prestado de forma presencial algum tipo de serviço do poder público à pessoa física ou jurídica.
- e) **Espaços Independentes:** espaços físicos com iniciativas de gestão autônoma da sociedade civil que não sejam diretamente ligados a entidades públicas ou corporações privadas, que contemplem a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA

pública, e que estejam legalmente ocupados, há pelo menos 02 (dois) anos, com a devida anuência do proprietário.

- f) **Espaços privados:** espaços de propriedade privada (pessoas ou empresas), ou seja, casas, lojas comerciais, escolas particulares, Shopping Centers, cujos responsáveis pela manutenção e preservação locais são os proprietários.
- g) **Proponente:** pessoa física ou jurídica, contribuinte do município de São José dos Campos e residente ou sediado na Cidade há no mínimo dois anos, responsável pela execução de projeto cultural.
- h) **Produtor Cultural:** o produtor cultural é alguém relacionado às artes, mas se envolve apenas com sua administração, em projetos de produção de espetáculos artísticos e culturais, audiovisuais e multimídia. Criam propostas, realizam a pré-produção e finalização dos projetos, gerindo os recursos financeiros disponíveis para o mesmo.
- i) **Responsável técnico/artístico:** proponente ou terceiro contratado para contribuir artisticamente ou atuar como consultor do projeto.
- j) **Contrapartida:** oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado objetivando a descentralização e ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.
- k) **Projeto Cultural:** Ações ou conjunto de ações inter-relacionadas visando objetivos específicos com um orçamento e tempo delimitados, selecionado por meio de processo avaliativo estabelecido por edital, visando um produto cultural.
- l) **Produto Cultural:** Resultado do projeto cultural realizado com os recursos do Fundo Municipal de Cultura.
- m) **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura:** Composto pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, dois membros indicados pelo Poder Executivo municipal e três membros da sociedade civil, sem remuneração, com mandato de dois anos, reconduzível por mais dois anos, com a atribuição de orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura.
- n) **Comissão de Seleção:** composta por três membros de reconhecida competência e atuação, indicadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e nomeadas pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, responsável pela seleção dos projetos encaminhado aos editais.

4 DA CONTRAPARTIDA

4.1 O proponente deverá disponibilizar a obra inscrita neste edital para a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com direito de uso pelo período de dois anos, podendo realizar publicações, coletâneas, festivais e outras formas de veiculação e divulgação, em seus espaços institucionais, ou em outros locais em que haja a participação da instituição nos respectivos eventos, dentro deste período, inclusive de produtos culturais decorrentes, sem ônus adicionais para instituição, mantendo-se os direitos do autor, à exceção de mostra de diversos autores.

4.2 Para efetivação da contrapartida elencada no item 4.1, o proponente deverá disponibilizar:

- a) Versão executável com implantação de todos os objetivos e funcionalidades propostas, de acordo com o projeto enviado junto com a proposta. O proponente deve fornecer todas as informações necessárias para a utilização do aplicativo, incluindo senhas, usuários e quaisquer outros recursos necessários à sua execução. Os aplicativos devem ser disponibilizados em lojas virtuais seguras (ou que ofereçam configuração previa de segurança) de aplicativos e jogos e devem ser informados todos os procedimentos para sua instalação;
- b) No caso de jogos, devem ser incluídos códigos de acesso (cheat codes) para cada fase do jogo, para permitir a verificação do jogo de forma mais rápida; e
- c) Vídeo demonstrando a execução do aplicativo ou jogo no dispositivo móvel, ilustrando seu funcionamento com áudio.

4.3 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

- a) Itens Obrigatórios:
 - a. Acesso gratuito ao aplicativo em site de distribuição de jogos e aplicativo pelo período mínimo de 6 meses, contados após o período de execução e finalização do projeto;
 - b. Oferecimento de uma participação com a atividade cultural deste projeto em possíveis ações e programas da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, durante a vigência do projeto, a serem definidas posteriormente.
- b) Itens Adicionais:
 - a. Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica;

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA

- b. Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

4.4 Na contrapartida deve ser descrita a forma como se dará a comprovação da participação da população atendida pela mesma em sua proposta.

4.5 Caso o proponente queira destinar ações do projeto para a agenda das atividades da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, sua execução será definida posteriormente, caso haja interesse da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de acordo com a disponibilidade desta Fundação e do proponente.

5. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 No ato de inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:

- I. Dados do proponente;
- II. Descrição da proposta;
- III. Anexo I – modelo do projeto – completamente preenchido, contendo o Quadro de Atividades, Cronograma de execução (incluindo pré-produção, produção e pós-produção), Cronograma Físico – Financeiro, além de todos os dados solicitados no modelo fornecido;
- IV. Proposta de Contrapartida: com descrição das atividades, equipamentos a serem utilizados. Caso possua pagamento de ingressos ou venda de produtos deve ser especificado os valores a serem estabelecidos, que devem estar dentro das condições especificadas nos itens 4.1 a 4.6;
- V. Plano de Estratégia e Distribuição: com todo o plano de comunicação para alcançar os objetivos do projeto, inclusive expectativa de público;
- VI. Currículo resumido do Proponente (MÁXIMO DE CINCO PÁGINAS);
- VII. Currículo resumido dos principais profissionais da equipe (MÁXIMO DE VINTE PÁGINAS);
- VIII. Portfólio do proponente (pessoa física ou jurídica), com descrição dos projetos realizados nos últimos anos, contendo críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades realizadas nos últimos anos, com trabalhos de referência, sendo opcional a inserção de links destes trabalhos (MÁXIMO DE CINCO PÁGINAS);
- IX. Declaração do proponente com a relação e assinatura dos participantes, incluindo identificação do CPF, cópia do documento e a descrição da função na proposta – Anexo II – Ficha Técnica.
- X. Portfólio dos principais profissionais envolvidos na execução do projeto, com descrição dos projetos realizados nos últimos anos, contendo críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA

realizadas pelos profissionais nos últimos anos, com trabalhos de referência, sendo opcional a inserção de links destes trabalhos (MÁXIMO DE VINTE PÁGINAS);

XI. Links de trabalhos anteriores da equipe.

5.2 Não serão aceitos somente links de redes sociais como comprovação de qualificação solicitada no item 5.1.

5.3 **É OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DOS FORMULÁRIOS E ANEXOS, EM SEUS FORMATOS, PARA A INSCRIÇÃO.**

5.4 Não serão aceitas imagens digitais de protocolos, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.5 Não serão aceitas inscrições realizadas pessoalmente nem pelo correio.

5.6 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabiliza por erro na informação do e-mail ou por caixa de entrada sem espaço ou encaminhamento automático para caixa de spam nos contatos realizados pela instituição com o proponente.

5.7 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo o projeto considerado, nestes casos, como indeferido.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Ao projeto cultural, estão **vedadas** as despesas a seguir, mas não limitadas a elas:

- a) Apresentação de proposta cuja finalidade não seja artístico-cultural, ainda que o suporte ou formato utilizado esteja dentro das áreas artísticas;
- b) Apresentação de proposta em perfil da Plataforma Prosas divergente do proponente do projeto;
- c) Projetos culturais que se destinem ou tenham previsão orçamentária total ou parcial para serviços de conservação, construção ou reforma de imóveis;
- d) Despesas relativas a manutenção de espaços físicos, como alugueis, pagamentos de água, luz, condomínio, entre outras, à exceção de alugueis de espaço para ensaios, apresentações e exposições;
- e) Despesas de aluguel de espaços, mesmo para ensaios, apresentações e exposições, cujo proprietário ou responsável seja o proponente ou integrantes do projeto;



FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA

- f) Reapresentação de projetos culturais executados em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura;
- g) Projetos culturais presenciais que prevejam mais de 50% das suas atividades em espaços públicos mantidos pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
- h) Projetos culturais virtuais que prevejam mais de 50% das suas atividades em plataformas digitais mantidas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
- i) Projetos culturais que financiem somente a elaboração de projetos;
- j) Remuneração do proponente nas funções de administração, coordenação e elaboração do projeto e funções diversas às especificadas no item 1.14;
- k) Proponente em mais de um projeto aprovado neste edital ou editais concomitantes;
- l) Cobrança de couvert, consumação e compra casada nos períodos de atividades culturais previstas pelo projeto;
- m) Acúmulo em mais de 02 (duas) funções remuneradas por profissionais e ou proponentes em projetos aprovados neste edital e ou exceder quatro funções remuneradas em projetos em execução;
- n) O recebimento, pelo proponente, de valores para custos administrativos que se configurem como taxa de administração;
- o) Apresentação de projeto cultural de membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, da Diretoria Executiva e dos seus empregados ou de empresas das quais os mesmos participem;
- p) A participação dos mencionados na letra “o” do item 6.1, enquanto microempresário individual ou profissionais prestadores de serviço;
- q) As despesas, mas não limitadas a elas, relativas ao pagamento de juros e atualizações monetárias decorrentes de quitação das despesas com atraso;
- r) Apresentação de projeto, bem como fazer parte da execução do projeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura e Câmara Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura;
- s) Apresentação de projetos culturais por proponentes que estiverem impedidos ou inadimplentes com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
- t) Apresentação de projetos culturais aprovados e em execução em editais de fomento e financiamento municipal, estadual e federal ou outras formas de recursos financeiros públicos.

6.2 Acrescenta-se a estas as vedações constantes na legislação correspondente ao tema, especialmente o capítulo V – Vedações na Portaria nº 068/P/2021, de 25 de junho de 2021.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação
1.	Excelência, diversidade e relevância artística da proposta e da contrapartida, incluindo a Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro e também relação entre a proposta e a área temática.	0 a 40,0
2.	Qualificação do proponente e profissionais do projeto comprovando a atuação e experiência na área deste edital.	0 a 20,0
3.	4.1. O projeto prevê ações afirmativas (gênero/raça/etnia)? Sim: 5 pts. Não: 0 pts.	5 pts.
	4.2 O projeto prevê acessibilidade para pessoas com deficiência? Sim: 5 pts. Não: 0 pts.	5 pts.
	4.3 A equipe apresentada na ficha técnica possui 30% de profissionais do gênero feminino? Sim: 5 pts. Não: 0 pts.	5 pts.
4.	Viabilidade de realização do projeto - Soma total - 0 a 20,0 3.1 Prazo de execução X proposta 0 a 10,0 3.2 Compatibilidade Orçamentária 0 a 10,0	0 a 20,0
5.	Plano de Comunicação e estratégia de distribuição	0 a 5,0
TOTAL		0 a 100,0

- 1. Excelência, diversidade e relevância artística da proposta e da contrapartida:** deve avaliar a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual, norteando o estímulo de suas atividades entre o público alvo e se o projeto abrange expressões da diversidade cultural e estética contemporâneas. Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro.
- 2. Qualificação do proponente e profissionais do projeto:** deve avaliar se as qualificações do proponente e profissionais do projeto são adequadas para a execução da proposta.
- 3. Indutores de fomento:** se o projeto tem plano adequados e efetivos para ações afirmativas de gênero, etnia, acessibilidade, entre outros.



FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA

- 4. Viabilidade de realização do projeto:** se as projeções objetivas e concretas do projeto (cronograma de execução, planilhas orçamentárias, prazo de execução, entre outros) promovem a real execução da proposta apresentada.
- 5. Plano de Comunicação e estratégia de distribuição:** avaliar se o plano de comunicação e a distribuição dos produtos culturais propostos no projeto alcançam os objetivos do projeto e se contribuem para o acesso da população aos bens culturais.
- 7.2 A Comissão de Seleção analisará os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos no capítulo 07, definindo uma pontuação para cada item, que somados, gerará um parecer com uma pontuação de cada parecerista. A média dos três pareceres será a nota final.
- 7.3 A Comissão de seleção também analisará a presença ou não dos documentos solicitados no item 5.1 do edital, sendo sua ausência, critério de desclassificação.
- 7.4 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo disponibilizará o corpo técnico administrativo da instituição para apoiar a Comissão de Seleção em quaisquer das fases.
- 7.5 O projeto que não atingir 50,0 (cinquenta) pontos será automaticamente desclassificado.
- 7.6 Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos no capítulo 07, na ordem dos critérios 5,4,1,2 e 3.
- 7.7 Em caso de empate em todos os critérios, a escolha do projeto titular será decidida por meio de sorteio, na presença dos proponentes que tiverem empates na pontuação dos projetos culturais.
- 7.8 A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório;
- 7.9 Os projetos com maior pontuação, até o limite dos recursos do Fundo Municipal de Cultura destinado a esse edital, serão considerados “titulares”;
- 7.10 A Comissão de Seleção deverá, quando houver suficientes projetos culturais habilitados, indicar os considerados “suplentes”, no máximo em mesmo número dos projetos selecionados como titulares;
- 7.11 A Comissão de Seleção tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.
- 7.12 À decisão da Comissão de seleção não cabe recurso.
- 7.13 Os projetos culturais selecionados serão homologados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, sendo divulgado o resultado final, no Boletim Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Caso haja recurso, deverá ser interposto por meio do site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, em link disponível na página do edital.
- 8.2 Na fase de recurso, não se aceitará juntada de documentos solicitados na inscrição. Somente se aceitarão, esclarecimentos ou contestações.
- 8.3 Não serão aceitos recursos meramente protelatórios.
- 8.4 Caberá recursos somente ao critério 3 do item 7 deste edital.
- 8.5 Após o recurso a Fundação Cultural Cassiano Ricardo publicará o resultado do recurso.

9 DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo convocará os proponentes responsáveis pelos projetos titulares, para assinatura do contrato, especificando prazo e forma, e a execução dos projetos será autorizada somente após a assinatura do respectivo contrato.
- 9.2 Para a elaboração do contrato é obrigatória a entrega presencial, na Secretaria Geral da Fundação Cultural Cassiano Ricardo da documentação abaixo, de acordo com a natureza do proponente:

9.2.1 Pessoa Física:

- a) Projeto impresso (todos os anexos e documentos apresentados na plataforma Prosas, inclusive currículos e portfólios) e assinada, a última folha, pelo proponente e contador
- b) Documento de Identidade ou outro documento de identidade com força legal, que contenha R.G. e foto;
- c) CPF (válido) ou outro documento legal que contenha o número do CPF;
- d) Comprovantes de endereço, um comprovante de endereço atual e outro comprovante de endereço de, pelo menos, 02 anos atrás em nome do proponente (como por exemplo, IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás, lançamentos, boleto bancário, comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, telefone fixo entre outros). Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA

com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome ;

- e) Declaração de Fato Impeditivo – Pessoa Física, assinado pelo proponente, conforme modelo do Anexo III deste edital.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, Tributos Mobiliários e Imobiliários no Município de São José dos Campos – SP;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Gerência Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- h) Indicação de “conta corrente movimento” exclusiva para o projeto aprovado neste edital, aberta em banco;
- i) Declaração contendo nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC do contador responsável pelo acompanhamento das contas do projeto;
- j) Cópia das autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários;
- k) Carta de anuência dos espaços a serem realizadas as atividades culturais previstas, que tenham sido citados nominalmente no projeto.

9.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) Projeto impresso (todos os anexos e documentos apresentados na plataforma Prosas, inclusive currículos e portfólios) e assinado, a última folha, pelo proponente e contador
- b) Documento de Identidade ou outro documento com força legal que contenha o número de R.G. e foto do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) CPF ou outro documento com força legal que contenha o número do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- d) Cartão do CNPJ;
- e) Comprovantes de endereço, um comprovante de endereço atual e outro comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás da sede da pessoa jurídica ou M.E.I. (como por exemplo, IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás, lançamentos, boleto bancário, comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, telefone fixo entre outros);
- f) Declaração de Fato Impeditivo – Pessoa jurídica, assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo III deste edital.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA

- g) Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital (com exceção de M.E.I.);
 - h) Ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso (com exceção de M.E.I.);
 - i) Certificado de Regularidade - FGTS (CRF);
 - j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, Tributos Mobiliários e Imobiliários no Município de São José dos Campos – SP;
 - k) Certidão Negativa de Débitos da Gerência Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
 - l) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
 - m) Comprovação de regularidade Trabalhista;
 - n) Prestador de Serviços (se houver): CPF/RG, Curriculum e Declaração de vínculo (somente para M.E.I.);
 - o) Indicação de “conta corrente movimento” exclusiva para o projeto aprovado neste edital, aberta em banco;
 - p) Declaração contendo nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC do contador responsável pelo acompanhamento das contas do projeto;
 - q) Cópia das autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários;
 - r) Carta de anuência dos espaços a serem realizadas as atividades culturais previstas, que tenham sido citados nominalmente no projeto.
- 9.3 Serão desconsiderados documentos apresentados além daqueles dispostos neste Edital.
- 9.4 Não será aceita alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 5.1 e 9.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 9.5.
- 9.5 Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 9.2, conforme publicação no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 9.5.1 O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.



FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA

- 9.5.2 Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
- 9.5.3 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo convocará os proponentes inabilitados, por meio do site oficial ou por diligência no Prosas para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação.
- 9.5.4 O saneamento de falhas será feito exclusivamente on-line, por meio do email: secfmc@fccr.sp.gov.br ou por diligência no Prosas.
- 9.6 Caso o titular não cumpra com os requisitos estabelecidos para o estabelecimento do contrato, será inabilitado e convocado o suplente, que terá novo prazo estabelecido pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo para esta fase.
- 9.7 Nesta fase não será permitida a alteração do proponente do projeto, sob nenhuma hipótese e, em caso de impossibilidade de contratação do proponente o projeto será inabilitado.
- 9.8 O proponente do projeto cultural inscrito neste Edital, deverá ser o autor ou detentor do direito autoral na forma da lei ou possuir autorização de utilização de obras de terceiros.
- 9.9 Excetua-se o previsto no item 9.8 quando tratar-se de obra ou produto de domínio público, o qual deverá apresentar declaração assinada pelo proponente.
- 9.10 O proponente do projeto é o responsável por eventuais questões relativas aos direitos autorais de terceiros de obras executadas em seu projeto, devendo incluir na planilha financeira os valores relativos a pagamentos desses direitos.
- 9.11 Caso o titular seja inabilitado, conforme item 9.6 e 9.7, será publicada a desclassificação, abrindo-se o prazo de cinco dias para recurso.
- 9.12 Na fase de recurso, não se aceitará juntada de documentos solicitados no item 9.2. Somente se aceitarão, esclarecimentos ou contestações.
- 9.11 Caso haja recurso, deverá ser interposto por meio do site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, em link disponível na página do edital.
- 9.12 Após análise do recurso, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo publicará a decisão.
- 9.13 Caso mantenha-se a inabilitação na publicação do resultado do recurso será convocado o suplente, que terá novo prazo estabelecido pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo para esta fase.
- 9.14 Após a fase de contratação, encerra-se a suplência.



FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA

9.15 A liberação de recursos ao proponente ocorrerá após a assinatura do contrato entre o proponente e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, seguindo os prazos administrativos.

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1 O prazo mínimo para execução do projeto será de 06 meses e o máximo será de até 10 (dez) meses após o recebimento da primeira parcela contratual, sendo descrito no contrato o período de execução especificado pelo proponente na inscrição.

10.2 O proponente poderá solicitar, em até 30 (trinta) dias corridos antes do término do prazo de execução, a extensão do prazo de execução do projeto, por um período de até 60 (sessenta) dias corridos ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

10.3 Qualquer alteração no projeto em execução só poderá ser efetuada com autorização prévia e expressa do Conselho Gestor, mediante justificativa fundamentada pelo proponente.

10.4 Para a finalidade deste edital, não será considerada como alteração no projeto:

- a) A readequação do quantitativo dos produtos oriundos do projeto e ou de seu plano de distribuição desde que o total dos produtos não seja reduzido e que não promovam o desequilíbrio econômico-financeiro do projeto;
- b) A readequação do cronograma de execução do projeto, desde que não implique em protelação do prazo de execução aprovado.

10.5 Nos casos especificados no item 10.4, é obrigatória a autorização prévia da Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura mediante consulta à Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

10.6 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 80% após a assinatura do contrato e 20% mediante a entrega do Relatório de Acompanhamento e sua aprovação, incluindo os resultados parciais do Projeto, tal como previsto Portaria nº 068/P/2021, de 25 de junho de 2021, do Fundo Municipal de Cultura.



FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA

10.70 proponente deverá mencionar e fazer constar em todos os veículos e materiais de divulgação do projeto as logomarcas da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e do Fundo Municipal de Cultura, conforme regras previstas Portaria nº 068/P/2021, de 25 de junho de 2021, no capítulo 11 deste edital e no Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura, disponível no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

10.8A execução do projeto e a prestação de contas ocorrerão tal como disposto no Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura e na Portaria nº 068/P/2021, de 25 de junho de 2021, disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

10.9Os bens de natureza permanente do projeto deverão seguir a regulamentação prevista na Portaria nº 09/P/2020 de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 068/P/2021, de 25 de junho de 2021.

11 REGRAS DE IDENTIDADE VISUAL

O proponente deve informar todas as atividades e eventos do projeto à Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura e à Assessoria de Comunicação, mantendo sua agenda atualizada até o encerramento do projeto.

11.1 O proponente deverá mencionar e fazer constar em todos os veículos e materiais de divulgação do projeto as logomarcas da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e do Fundo Municipal de Cultura, conforme regras previstas na Portaria nº 068/P/2021, de 25 de junho de 2021, neste capítulo do edital e no Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura, disponível no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

11.2 Deve-se incluir em todos exemplares do produto cultural (aplicativos e jogos) e em todo material de sua divulgação (gráfico, virtual, audiovisual e de áudio), a régua de logos do FMC;

11.3 Todo o material gráfico deve ser enviado a Secretaria do Fundo Municipal em, no mínimo, 15 (quinze dias) antes da execução da atividade a ser divulgada por este material, para aprovação da régua de logos e das regras de identidade visual.

11.4 Deve se incluir em todos exemplares do produto cultural (aplicativos e jogos) e em todo material de sua divulgação (gráfico, virtual, audiovisual e de áudio), a classificação etária indicativa do referido produto;



FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA

- 11.5 Em eventos em que for apresentado os exemplares do produto cultural (lançamentos, palestras, workshops, saraus, entre outros), sua classificação etária deverá estar afixada em local de fácil visualização.
- 11.6 Abaixo da régua de logos, deve estar o seguinte texto: “Projeto FMC, Nome do Projeto, Projeto nº, beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura”, bem como “O conteúdo desta obra é de responsabilidade exclusiva do autor e não representa a opinião dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Fundação Cultural Cassiano Ricardo”.
- 11.7 Acima da régua de logos devem conter a palavra “Financiamento”.
- 11.8 Os logotipos oficiais deverão ser aplicados no cabeçalho ou rodapé, independentemente da quantidade de outras marcas de possíveis parceiros.
- 11.9 A régua de logos oficiais, não deve em hipótese nenhuma, estar em chancelas como Apoio, Patrocínio, Realização, etc.
- 11.10 Parcerias com instituições privadas podem ser inseridas nos materiais promocionais como “Apoio” e devem ser separadas da régua de logos oficial. Não podem, sob hipótese alguma, ser maiores que os logos oficiais.
- 11.11 Parcerias com instituições privadas somente serão permitidas para ações que não estejam previstas no projeto e não tenham despesas especificadas na planilha de custos.
- 11.12 A redução máxima dos logotipos oficiais corresponde à altura de 18mm, devendo os outros logotipos e marcas seguirem a regra de proporcionalidade.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o Conselho Gestor poderão, a qualquer tempo:
- a) Solicitar as informações e ou documentos adicionais, inclusive originais, justificativas detalhadas da necessidade de itens para a execução do projeto, readaptações, entre outros;
 - b) Excluir o proponente do processo seletivo, no caso de comprovação de informações inverídicas fornecidas, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo a este a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais definidos na legislação vigente.
 - c) Convocar os proponentes selecionados para reuniões de orientação, esclarecimentos e ou participação de solenidades realizadas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo relacionadas ao Fundo Municipal de Cultura.



FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA

- 12.2 O Secretário Executivo, técnicos e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura poderão realizar visitas e frequentar atividades decorrentes dos projetos aprovados, para acompanhamento de sua execução;
- 12.3 Materiais como pesquisas, edição, registros diversos, entrevistas, ensaios fotográficos, inventários, coleções, exposições, obras seriadas resultantes do projeto poderão ser solicitadas, integral ou parcialmente, para integrar o acervo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, caso o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura considere de relevância e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo demonstre interesse.
- 12.4 O projeto selecionado é de responsabilidade do (a) proponente, sendo indispensável manter atualizado endereço e outras informações pertinentes à realização do projeto e constante comunicação com a Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura.
- 12.5 Todos os comunicados ou contatos com o proponente, desde a inscrição até a fase de contratação, serão efetuados por meio de publicações no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 12.6 Na fase de execução e finalização do contrato, a comunicação com o proponente se dará por intermédio de e-mail e documentos oficiais.
- 12.7 Os proponentes se obrigam a manter, em todas as dependências da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, ou de terceiros, assim como na elaboração de produtos culturais (música, dança, livros, peças de teatro, oficinas, entre outros) provenientes dos projetos culturais, inscritos neste edital, conduta que atenda as normas de convivência e civilidade social.
- 12.8 Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital.
- 12.9 É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo prorrogar os prazos estabelecidos deste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.
- 12.10 Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.11 Este edital e seus anexos, assim como a Portaria nº 068/P/2021, de 25 de junho de 2021, o Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura; a Portaria nº 001/CGFMC/2017, de 10 de novembro de 2017; a Portaria 053/P/2013, de 04 de abril de 2013 e a Portaria nº 09/P/2020 de 6 de fevereiro de 2020 encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo
- 12.12 Integram este edital:

Anexo I – Modelo do Projeto



**FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO**

**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA**

Anexo II – Ficha Técnica com assinaturas

Anexo III - Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Física;

Anexo III - Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Modelos de documentos de solicitação para o Conselho gestor

Anexo V – Régua de Logos do FMC

São José dos Campos, 29 de junho de 2022.

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente



**FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO**

**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/P/2022 – APLICATIVOS PARA CULTURA**

Logo e legendas da PF, PJ, grupos ou coletivos que desenvolvem o projeto cultural